



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0062

Of. N.º

L E I

Nº 1.525/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com os Bancos e demais entidades de crédito locais, para fins de proceder a arrecadação dos tributos municipais através da rede bancária.

Artigo 2º - O convenio a ser firmado na forma do artigo primeiro, não deverá acarretar quaisquer ônus ao Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Garça, 05 de março de 1.975

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.


SERGIO MORAIS

Diretor do Expediente